



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

APOSTILAMENTO Nº 02/2026

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 41/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO** E A EMPRESA **RESTAURANTE DO FULANO RESTAURANTE E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, com sede na Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva, CEP: 59.625-900, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.529.265/0001-40, neste ato legalmente representada pelo seu Reitor, o Prof. Dr. **RODRIGO NOGUEIRA DE CODES**, nomeado pelo Decreto nº 7, do MEC, de 7 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23091.018406/2023-53** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Apostilamento**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente apostilamento tem por objeto a correção dos valores referentes ao custo do aluguel da concessão prevista no Contrato nº 41/2023, em razão da necessidade de adequação do cálculo do reajuste anual, conforme interpretação da Cláusula Sétima do instrumento contratual. A correção consiste na aplicação do índice de reajuste sobre o valor total do aluguel, incluindo o custo com vigilância, nos termos do Termo de Referência nº 42/2023, ajustando o contrato aos valores efetivamente devidos, sem alteração do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.2. A correção pretendida não configura alteração contratual, mas mera adequação decorrente da identificação de erro material/interpretação equivocada na aplicação de cláusula contratual já existente, visando assegurar a fiel observância do pacto originalmente firmado, nos termos dos art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível sua formalização por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE pela concessão de uso do imóvel o valor do aluguel reajustado conforme descrito no quadro abaixo:

Termo	Valor Base	Índice IGPM	Valor reajustado
Apostilamento nº 01/2024	R\$ 1.896,61	3,82391%	R\$ 1.969,13
Aditivo nº 02/2025	R\$ 1.969,13	2,96113%	R\$ 2.027,44

3.4. Os efeitos financeiros deste apostilamento retroagem ao dia 22/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Publicação

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, no Foro da cidade de Mossoró/RN, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Assinado e datado digitalmente.

- CONTRATANTE –

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO NOGUEIRA DE CODES**
 Data: 30/01/2026 19:09:05-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
Reitor da UFERSA